

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL** e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal públicos junto ao Município de Grão-Pará - SC.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Grão-Pará - SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação de Aptidão Prática, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
  - 4.1 Prefeitura de Grão-Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88890-000;
  - 4.2 Telefone: (48) 3652-1399 ou (48) 3652-1177;
  - 4.3 Horário: das 12h30min às 18h30min, em dias úteis.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as regras constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação **Oficial** de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará por meio de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina: (<http://www.graopara.sc.gov.br/>);
  - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

- 8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
- 9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.
- 9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos, a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
- 10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.
- 11.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Grão-Pará – SC, dentro do prazo de validade do certame.
- 12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Grão-Pará - SC.
- 13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Grão-Pará - SC.
- 13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
- 13.2** O candidato será convocado por meio dos meios de comunicação informados na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto Setor Pessoal do Município de Grão-Pará – SC.
- 13.4** O Município de Grão-Pará - SC utilizará os seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
- 13.5** Após a convocação, o candidato terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para apresentação da documentação e tomar Posse no Cargo.
- 13.6** O candidato que não comparecer no dia, hora e local, de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.
- 13.7** O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste processo seletivo público, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

- 14.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Grão-Pará - SC.
- 15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o candidato que:
- 15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
  - 15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - 15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - 15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - 15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - 15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta, apostar a sua assinatura ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
  - 15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
  - 15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
  - 15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame de caráter eliminatório;
  - 15.10** Não pontuar ou não atingir os quantitativos mínimos de pontuação definidos neste Edital na Avaliação Escrita Objetiva;
  - 15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
- 17.1** Receber as taxas de inscrições;
  - 17.2** Deferir e indeferir as inscrições;
  - 17.3** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
  - 17.4** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
  - 17.5** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
  - 17.6** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
  - 17.7** Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constituída pelo Decreto Municipal nº 29/2017.
- 19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é o da **Comarca de Braço do Norte- SC**.

Grão-Pará - SC, 28 de Julho de 2017.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**MARCIO BORBA BLASIU**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>28/07/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Edital – Mural Municipal, Meios Eletrônicos.</li><li>• Edital.</li></ul>
<b>28/07/2017 à 02/08/2017</b>	Período para impugnação das disposições do Edital.
<b>28/07/2017 à 28/08/2017</b>	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Pagamento da taxa de inscrição;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para PNE;</li><li>• Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento.</li></ul>
<b>29/08/2017</b>	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
<b>31/08/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
<b>1º/09/2017 e 04/09/2017</b>	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
<b>06/09/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
<b>10/09/2017</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b>
<b>12/09/2017</b>	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno de Provas das Avaliações Escritas Objetivas aplicadas.
<b>13/09/2017 e 14/09/2017</b>	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
<b>04/10/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva;</li><li>• Lista dos Candidatos classificados, local, data, horário para realização das Avaliações de Aptidão Prática/Física.</li></ul>
<b>08/10/2017</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA/FÍSICA</b>
<b>10/10/2017</b>	Publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Prática/Física
<b>11/10/2017 e 13/10/2017</b>	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Prática.
<b>18/10/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Final do Processo Seletivo Público;</li><li>• Homologação do Processo Seletivo Público.</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Aptidão Física	Avaliação de Aptidão Prática
	Classificatória/Eliminatória	Eliminatória	Eliminatória
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	X	X	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	X		
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	X		
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	X		
CONDUTOR DE VEÍCULOS	X		X
GARI	X	X	
MÉDICO VETERINÁRIO	X		
MONITOR PETI	X		
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	X		X
SERVENTE DE OBRAS	X	X	
TÉCNICO EM AGRICULTURA E PECUÁRIA	X		
VIGILANTE SANITÁRIO	X		

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.
4. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter **ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Grão-Pará - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, assim como os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, conforme **Anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	1.067,96
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CR	30	1.814,16
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CR	30	2.500,06
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	CR	30	1.295,75
CONDUTOR DE VEÍCULOS	CR	40	1.557,86
GARI	CR	40	1.067,96
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	40	2.344,91
MONITOR PETI	CR	40	1.156,57
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CR	40	1.624,25
SERVENTE DE OBRAS	CR	40	1.067,96
TÉCNICO EM AGRICULTURA E PECUÁRIA	CR	30	2.085,12
VIGILANTE SANITÁRIO	CR	30	1.083,98

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

**8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL ESCOLARIDADE</b>	<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	Alfabetizado
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	Portador de Certificado de conclusão de curso de 2º grau
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	Portador de Certificado de conclusão de curso de 2º grau
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	ENSINO MÉDIO	Portador de Certificado de conclusão de curso de 2º grau
CONDUTOR DE VEÍCULOS	ALFABETIZADO	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação CATEGORIA “D”.
GARI	ALFABETIZADO	Alfabetizado
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	Superior
MONITOR PETI	ENSINO MÉDIO	Portador de Certificado de conclusão de curso de 2º grau
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ALFABETIZADO	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação CATEGORIA “C”.
SERVEENTE DE OBRAS	ALFABETIZADO	Alfabetizado
TÉCNICO EM AGRICULTURA E PECUÁRIA	TÉCNICO	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver.
VIGILANTE SANITÁRIO	ENSINO MÉDIO	Portador de Certificado de conclusão de curso de 2º grau

**9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**9.1 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:** Atividades de menor grau de complexidade abrangendo trabalhos e atividades gerais.

**9.2 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO:** Atividades auxiliares, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, tais como redigir e digitar documentos oficiais e outras atividades correlatas.

**9.3 AUXILIAR DE CONTABILIDADE:** Atividades auxiliares, sob supervisão imediata do titular da Contabilidade Municipal, na execução de levantamentos, balancetes, balanços (patrimoniais e financeiros), elaboração de demonstrativos, prestações de contas, orçamentos, diretrizes orçamentárias, plano plurianual e outras atividades da Contabilidade Pública e outras atividades correlatas.

**9.4 AUXILIAR DE EXPEDIENTE:** Atividades auxiliares, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, tais como redigir e digitar documentos oficiais e outras atividades correlatas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**9.5 CONDUCTOR DE VEÍCULOS:** Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

**9.6 GARI:** Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de limpeza e outras atividades correlatas.

**9.7 MÉDICO VETERINÁRIO:** Compreende a execução de ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária, e outras atividades correlatas.

**9.8 MONITOR PETI:** Executar trabalhos relacionados ao fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes que frequentam o PETI no Município, atualmente, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**9.9 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** Atividade de execução de natureza operacional, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas.

**9.10 SERVENTE DE OBRAS:** Atividades de menor grau de complexidade abrangendo trabalhos de servente e atividades gerais.

**9.11 TÉCNICO EM AGRICULTURA E PECUÁRIA:** Desenvolver atividades de assistência técnica junto aos agricultores e pecuaristas, dentro da área de sua competência, e outras atividades correlatas.

**9.12 VIGILANTE SANITÁRIO:** Atividade relacionada ao cumprimento do Decreto 025/1999 que estabelece os atos da vigilância sanitária no Município em conformidade com a Lei Municipal nº 876 de 02/09/1997 e outras atividades correlatas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR (em R\$)</b>
Superior	100,00
Nível Médio/Técnico	80,00
Nível Fundamental/Alfabetizado	60,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

**5.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo**.

7. Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

8. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, o qual somente poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

9. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

10. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

**12.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**13.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

**14.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**15.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**16.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO V**  
**PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Grão-Pará - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

**11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**13.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Grão-Pará - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

**14.** De acordo com o número de vagas ofertadas neste edital, não haverá reserva de vagas para PNE.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
  - 3.1 For o mais idoso (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
  - 3.2 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 3.3 Obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
  - 3.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados juntamente com os resultados da Prova de Conhecimentos.
4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

<b>CARGOS</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<b>ESPECÍFICAS CARGO</b>
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	5	10
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	10	5	10
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	10	5	10
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	10	5	10
CONDUTOR DE VEÍCULOS	10	5	10
GARI	10	5	10
MÉDICO VETERINÁRIO	10	5	10
MONITOR PETI	10	5	10
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10	5	10
SERVEANTE DE OBRAS	10	5	10
TÉCNICO EM AGRICULTURA E PECUÁRIA	10	5	10
VIGILANTE SANITÁRIO	10	5	10

5. Cada questão terá o valor de **0,40 (zero quarenta)** pontos.
6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos**, independentemente da disciplina a ser versada.
8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

- 10.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 10.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - 10.2** Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
  - 10.3** Não estiver assinalada(s);
  - 10.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
  - 10.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado à opção da questão.
- 11.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.1** O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
  - 11.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
  - 11.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
  - 11.4** O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
  - 11.5** O cartão-resposta não será substituído.
- 12.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.
- 13.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
- 14.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
- 16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é permitido somente a utilização e a posse de caneta de material transparente de cor preta ou azul, sendo vedada a utilização de outros materiais como lápis, borracha, estojo bem como é proibida a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**17.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

**17.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**18.** Não será permitida o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício ou líquido que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**19.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**20.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**21.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no *caput* deste item será **ELIMINADO** do certame.

**22.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**23.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site [www.faesul.org.br/concursos](http://www.faesul.org.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**24.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

**25.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIO, TÉCNICO e MÉDIO:**

**25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

**25.1.2 MATEMÁTICA:** Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

**25.1.3 ESPECÍFICAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO e AUXILIAR DE EXPEDIENTE:** Protocolo e recepção de documentos. Classificação, codificação e catalogação de papeis e documentos. Gestão do patrimônio, cadastro, convênios e contratos. Técnicas de arquivamento: classificação e organização. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Noções sobre estruturas organizacionais e noções sobre recursos humanos: recrutamento, seleção e desenvolvimento de pessoal. Normas específicas para redação de correspondência oficial. Técnicas de atendimento ao público. Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Access, Microsoft Power Point. Internet. Postura profissional e relações interpessoais, Comunicação, Redação oficial de documentos empresariais e oficiais, Noções de Administração geral e pública, Atendimento ao público, Atendimento telefônico, Ética na Administração Pública, Lei nº 8666/93 e alterações, técnicas de arquivamento.

**25.1.4 ESPECÍFICAS AUXILIAR DE CONTABILIDADE:** Orçamento e Contabilidade Pública. NBC TSP Estrutura Conceitual. NBC TSP 01. NBC TSP 02. NBC TSP 03. NBC TSP 04. NBC TSP 05. NBC T 16.6 R1. NBC T 16.7. NBC T 16.8. NBC T 16.9. NBC T 16.10. NBC T 16.11. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): principais conceitos, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público, transferências e destinações de recursos públicos, endividamento público, gestão patrimonial, medidas de transparência e controle da gestão pública, elaboração dos demonstrativos do Anexo de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

Orçamentária, Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida, Alienação de Bens, Operações de Crédito, Limites.

**25.1.5 ESPECÍFICAS MÉDICO VETERINÁRIO:** Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infectocontagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococcias, tuberculose, pasteurelose, estafilococcias, brucelose, salmonelose, shigeloses, peste bubônica e vibriose leptospirose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, equinas e aftosa; determinadas por nematóides: triquinelose, ascaridíase e ancilostomíase; determinadas por trematóides: esquistossomoses e cercarioses; determinadas por cestóides: teníase, cisticercoses e equinococoses. Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anatomopatológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Legislação pertinente. Inspeção sanitária de produtos de origem animal. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública. Levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e produtividade do rebanho. Planejamento, organização, supervisão e execução de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária. Estudos, pesquisas, consultas, relatórios, fiscalização e métodos, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Procedimentos para avaliação dos surtos de infecção. Profilaxia das intoxicações e infecções alimentares. Profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais. Exames clínicos e de laboratório, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Vias de Transmissão. Zoonoses: conceituações e classificação.

**25.1.6 ESPECÍFICAS MONITOR PETI:** Constituição Federal de 1.988; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

**25.1.7 ESPECÍFICAS TÉCNICO EM AGRICULTURA E PECUÁRIA:** Noções de produtos de uso veterinário. Noções de doenças agropecuárias: raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária Conservação dos solos: práticas de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

manejo. Propriedades dos solos. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem. Noções de suplementação na alimentação animal. Horticultura. Edafologia. Máquinas e equipamentos agrícolas. Correção e fertilização dos solos. Classificação dos fertilizantes; Máquinas e implementos agrícolas: técnicas de operação e manutenção; Clima: normais climáticas, relação clima e culturas, balanço hídrico; Culturas: milho, cana-de-açúcar, soja, feijão, arroz, trigo e mandioca. Época de semeadura e plantio, práticas culturais, controle de pragas, moléstias e inços; Plantas forrageiras para grão, pastejo e ceifa. Conservação de forragens. Práticas de plantio e utilização. Adubação; Fruticultura: maçã, uva, pêssego, citrus. Escolha do terreno, preparo de mudas, cultivo, épocas de plantio, tratos culturais. Controle de pragas e moléstias; A técnica da poda: poda de condução; Pecuária leiteira e de corte: raças, alimentação, manejo, controle sanitário; Olericultura: botânica, cultivares, clima, época de plantio, e tratos culturais da alface, couve, alho, batata, cebola, cenoura, tomate, pepino e pimentão; Irrigação: princípios gerais e métodos.

**25.1.8 ESPECÍFICAS VIGILANTE SANITÁRIO:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (Sus): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavíruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA.

**25.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL e ALFABETIZADO:**

**25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Recursos que estabelecem a coesão do texto. Ortografia das palavras. Nova Ortografia. Estabelecer concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica das palavras.

**25.2.2 MATEMÁTICA:** Adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas com as quatro operações. Regra de três simples e composta. Cálculo de áreas. Juros e porcentagem.

**25.2.3 ESPECÍFICAS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, GARI e SERVENTE DE OBRAS:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

**25.2.4 ESPECÍFICAS CONDUTOR DE VEÍCULOS e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**  
**AValiação DE APTIDÃO PRÁTICA**

1. A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos da função do cargo, conforme critérios constantes no presente Anexo.
2. Os cargos submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.
5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato etc), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido por parte da organização.
6. A critério da **FAEPESUL** as Avaliações de Aptidão Física poderão ser filmadas e/ou gravadas.
7. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.
8. Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitada, a respectiva confirmação de inscrição.
  - 8.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **Anexo VII**.
9. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

10. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:

<b>CARGOS</b>	<b>CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA</b>
CONDUTOR DE VEÍCULOS	Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos

11. A **FAEPESUL** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do Candidato.

12. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a **FAEPESUL** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

13. Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da **FAEPESUL**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

14. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

14.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

14.2 Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;

14.3 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela **FAEPESUL**.

16. Para a realização da Avaliação de Aptidão Prática o Candidato deverá comparecer ao Local determinado munido de documento de identificação com foto, que possibilite a sua identificação (identidade expedida por autoridade civil ou militar, ou, ainda, Carteira Profissional), não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma;

17. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

**18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO CONDUTOR DE VEÍCULOS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

- 18.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- 18.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- 18.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- 18.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- 18.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- 18.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
- 18.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:**
- 18.7.1** Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:
- 18.7.1.1** Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
- 18.7.1.1.1** Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;
- 18.7.1.1.2** Largura total do veículo, acrescida de mais **40% (quarenta por cento)**.
- 18.7.2** O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.
- 18.7.3** Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
- 18.8** Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
- 18.9** Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 18.10** Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.
- 18.11** O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- 18.11.1** Uma falta eliminatória: **reprovação**;
- 18.11.2** Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;
- 18.11.3** Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;
- 18.11.4** Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**18.12 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:**

**18.12.1 Faltas Eliminatórias:**

**18.12.1.1** Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

**18.12.1.2** Avançar sobre o meio fio;

**18.12.1.3** Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

**18.12.1.4** Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

**18.12.1.5** Transitar em contramão de direção;

**18.12.1.6** Não completar a realização de todas as etapas do exame;

**18.12.1.7** Avançar a via preferencial;

**18.12.1.8** Provocar acidente durante a realização do exame;

**18.12.1.9** Exceder a velocidade regulamentada para a via;

**18.12.1.10** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**18.12.2 Faltas Graves:**

**18.12.2.1** Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

**18.12.2.2** Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

**18.12.2.3** Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

**18.12.2.4** Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

**18.12.2.5** Não usar devidamente o cinto de segurança;

**18.12.2.6** Perder o controle da direção do veículo em movimento;

**18.12.2.7** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**18.12.3 Faltas Médias:**

**18.12.3.1** Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

**18.12.3.2** Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

**18.12.3.3** Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

**18.12.3.4** Fazer conversão incorretamente;

**18.12.3.5** Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

**18.12.3.6** Desengrenar o veículo nos declives;

**18.12.3.7** Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

**18.12.3.8** Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

**18.12.3.9** Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

**18.12.3.10** Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

**18.12.3.11** Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

18.12.3.12 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**18.12.4 Faltas Leves:**

18.12.4.1 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

18.12.4.2 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

18.12.4.3 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

18.12.4.4 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

18.12.4.5 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

18.12.4.6 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

18.12.4.7 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

18.12.4.8 Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;

18.12.4.9 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

**19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

19.1 O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

19.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

19.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

19.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

19.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

19.6 A máquina deverá ser a mesma ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

19.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

19.7.1 Operação com **RETRO-ESCAVADEIRA**, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:

19.7.1.1 Executar a abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;

19.7.1.2 Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.

19.7.2 Operação com **PÁ-MECÂNICA**, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:

19.7.2.1 Executar a operação de carga de no mínimo 8 (oito) metros cúbicos de material (terra, barro, pedra ou areia) dentro um caminhão caçamba utilizando a pá-mecânica.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

19.7.2.2      Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IX**  
**AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA**

1. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar a aptidão do candidato para o desenvolvimento das atividades dos Cargos objeto deste certame, conforme critérios constantes no **Anexo II**.
2. Ao resultado de Avaliação de Aptidão Física não será atribuído ponto ou nota, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.
3. O candidato a ser submetido a etapa de Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se para a realização nos dias e horários a serem oportunamente indicados nas convocações a serem divulgadas, nos instrumentos de Publicação Oficial deste certame descrito no item 8 deste Edital, com roupas leves e calçados adequados a prática de exercícios físicos.
4. O Candidato que não comparecer a etapa de Avaliação de Aptidão Física será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
5. A critério da **FAEPESUL** as Avaliações de Aptidão Física poderão ser filmadas e/ou gravadas.
6. Para ser considerado **APTO** na Avaliação de Aptidão Física, o candidato, conforme o sexo, deverá realizar quantificação mínima de exercícios estabelecidos, no tempo e período designado, em perfeito movimento, apurado por examinador destinado para a avaliação acima citada.
7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato etc), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será aceito para a realização posterior da prova de esforço físico.
8. As condições meteorológicas não influenciarão na Avaliação de Aptidão Física, salvo se decorrentes de força maior, eivados de expresse parecer fundamentado e lavrado pela **FAEPESUL** publicado nos locais indicados no item 7 deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

9. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Física os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:

<b>CARGOR</b>	<b>CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA</b>
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos
GARI	Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos
SERVENTE DE OBRAS	Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos

10. Os trajes e calçados para a realização dos testes físicos serão de livre escolha do candidato, entretanto recomenda-se serem adequados para a realização dos testes físicos.

11. A realização de qualquer exercício preparatório para os testes será de responsabilidade do candidato. Os imprevistos ocorridos durante os testes físicos serão decididos pelos examinadores previamente designados pela **FAEPESUL**.

12. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

13. No dia do teste será realizada **01 (uma)** demonstração no início da Avaliação, pela equipe examinadora com a finalidade de dirimir qualquer dúvida quanto a perfeita execução do teste. Não serão realizadas outras demonstrações além da prevista neste Edital, salvo critério exclusivo da **FAEPESUL**.

14. A FAEPESUL nomeará um Coordenador Técnico, devidamente registrado no CREF/SC, com experiência na aplicação de testes físicos.

15. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a FAEPESUL julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.

16. Após entrada no Local de realização da Avaliação Física o Candidato deverá aguardar a orientação da FAEPESUL, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

17. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Física o Candidato que:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**17.1** deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

**17.2** não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Física no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no Edital convocatório desta fase;

**17.3** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**17.4** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**18.** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela FAEPESUL.

### **DAS AVALIAÇÕES**

**19. AGACHAMENTO PROFUNDO – Deep Squat**

**19.1** O teste de **AGACHAMENTO PROFUNDO – Deep Squat** é destinado a avaliação do desempenho e a suficiência para exercer as atividades da função estabelecida para o cargo em seleção;

**19.2** O candidato toma a posição de partida, colocando o peito dos pés em alinhamento vertical com o lado de fora dos ombros;

**19.3** Os pés devem estar no plano sagital sem que os dedos do pé apontem para os lados;

**19.4** O candidato repousa o bastão na parte superior da cabeça para ajustar a posição da mão, resultando que os cotovelos formem um ângulo de 90 graus;

**19.5** Em seguida, o candidato posiciona o bastão acima da cabeça com os ombros flexionados e abduzidos e os cotovelos completamente estendidos;

**19.6** O candidato deve descer (agachar) lentamente o mais profundo que possível na posição de agachamento profundo com os calcanhares no chão, cabeça e peito para frente e o bastão o máximo possível pressionado acima da cabeça;

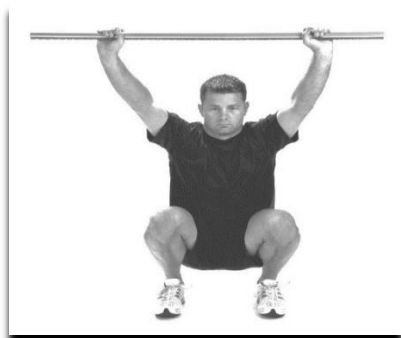
**19.7** Os joelhos devem estar alinhados ao longo dos pés sem um colapso valgo;

**19.8** Para ser considerado APTO o candidato deve realizar, no limite máximo de até 3 (três) movimentos, uma repetição em perfeita execução conforme estabelecido neste critério.

**19.9 MOVIMENTO APTO:**

**19.9.1** O movimento é considerado apto quando o tronco superior está paralelo a tibia ou em direção vertical. Fêmur abaixo da horizontal – quebra da paralela. Joelhos alinhados sobre os pés. Bastão alinhado sobre os pés conforme ilustrações (figuras 1 e 2) abaixo:

**Figura 1.**



**Figura 2.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**19.10 MOVIMENTO INAPTO:**

**19.10.1** O movimento é considerado inapto quando a tíbia e o tronco superior não estejam paralelos, fêmur não está abaixo da horizontal – quebra da paralela, joelhos não alinhados sobre os pés, bastão não alinhado sobre os pés e/ou em qualquer fase o candidato sentir dor associada ao teste, conforme ilustrações (figuras 3 e 4) abaixo:

**Figura 3.**



**Figura 4.**



**19.11** Pontos a serem considerados na avaliação (implicações no padrão de movimento):

**19.11.1** Falta e/ou limitação de mobilidade na parte superior do tronco (articulação gleno-umeral e/ou coluna vertebral – torácica);

**19.11.2** Falta e/ou limitação de mobilidade nas extremidades inferiores (dorsiflexão, quadril e joelhos);

**19.11.3** Falta e/ou limitação da estabilidade e controle na execução do movimento.

**19.12 AGACHAMENTO PROFUNDO – Deep Squat** é um método que visa analisar:

**19.12.1** Mobilidade (compreende o Grau de amplitude articular, a Flexibilidade muscular; Maleabilidade de tecidos corporais) das regiões tornozelo, quadril e ombro;

**19.12.2** Equilíbrio (capacidade de manter o corpo estável contra a ação da gravidade);

**19.12.3** Controle postural (a manutenção da postura durante a execução do agachamento profundo);

**19.12.4** Estabilidade da pelvis e do core (músculos do tronco, glúteo e assoalho pélvico);

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**19.12.5** Força para execução do agachamento profundo sem perda de eficiência;

**19.13** O agachamento profundo é uma avaliação Funcional integrante da bateria de testes Functional Movement Screen – FMS o qual representa o estado de saúde Músculo-esquelético.

**20. IMPLICAÇÕES NO PADRÃO DE MOVIMENTO DA ESTABILIDADE DE ROTAÇÃO - *Trunk Stability***

**20.1 DAS INSTRUÇÕES VERBAIS** - o avaliador com o propósito de manter consistência em todas as avaliações seguirá o script abaixo:

**20.1.1** Coloque suas mãos e joelhos ao lado da plataforma de forma que as suas mãos estejam alinhadas com os ombros e seus joelhos alinhados com os quadris.

**20.1.2** Os polegares, joelhos e dedos dos pés devem estar em contato com a plataforma, e os dedos dos pés devem ser puxados em direção da canela.

**20.1.3** Eleve a mão direita para frente e a perna esquerda para trás, ao mesmo tempo.

**20.1.4** Em seguida, sem tocar em nada na parte de baixo, encoste o seu cotovelo direito com o seu joelho esquerdo, diretamente acima da plataforma.

**20.1.5** Retorne à posição estendida.

**20.1.6** Retorne a posição inicial.

**20.1.7** Comunique ao avaliador a existência ou não de dor enquanto executa o movimento.

**20.2 PONTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO:**

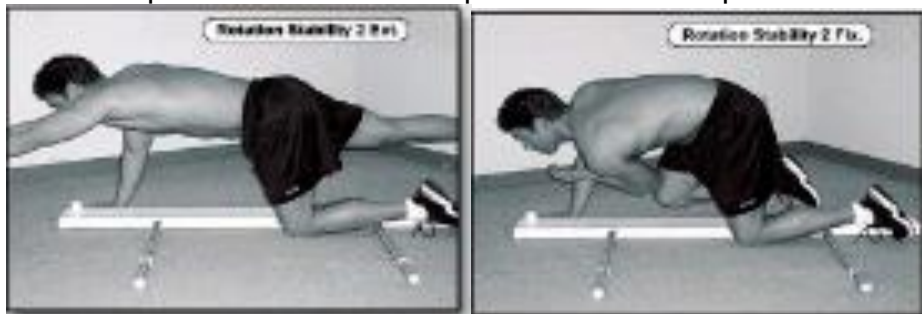
**20.2.1** O desempenho limitado durante o teste pode ser atribuído ao reflexo de estabilização deficiente do tronco e do core (pilar).

**20.2.2** A estabilidade escapular e do quadril comprometida pode causar mau desempenho, igualmente.

**20.2.3** Falta e/ou limitação de mobilidade do joelho, quadril, coluna e ombro podem reduzir a habilidade de executar o padrão por completo, levando a inaptidão.

**20.3 MOVIMENTO APTO**

**20.3.1** O movimento é considerado apto quando ocorre o contato do joelho e do cotovelo sobre a plataforma FMS sem que ocorra o desequilíbrio.



**20.4 MOVIMENTO INAPTO**

**20.4.1** O movimento é considerado inapto quando em uma ou nas duas diagonais ocorrer o desequilíbrio ou a falta do contato entre o cotovelo e o joelho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Site de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio Candidato.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017 – ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IX**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
  
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação em processo seletivo público;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
  
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
  
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
  
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.